

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **Gestão**, nas condições a seguir especificadas:

1. Numerus clausus

Contingente geral: 30 vagas.

Candidatos de nacionalidade portuguesa ou de nacionalidade dos demais Estados membros da União Europeia; e candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos¹ de forma ininterrupta em 31/08/2018, bem como os filhos que com eles residam legalmente.

Contingente estudante internacional: 10 vagas.

Candidatos de nacionalidade de Estados não membros na União Europeia e que não residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos de forma ininterrupta em 31/08/2018.

As vagas sobranes de um contingente podem reverter para o outro, no final do processo de candidatura.

2. Candidatura

A candidatura é submetida na página eletrónica do IPLeiria, <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/>, e só se considera válida após o *upload* da documentação constante do ponto 2.1. e o pagamento da taxa de candidatura.

2.1. Documentos a apresentar:

- Curriculum Vitae* detalhado redigido em língua portuguesa, datado e assinado;
- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal;
- Cópia do certificado de habilitações académicas com data de conclusão do curso, grau atribuído e classificação final²;
- Comprovativo legal de residência, no caso dos candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta em 31/08/2018, e no caso dos filhos que com eles residam legalmente;
- Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

3. Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas Ciências Empresariais ou afins;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de Ciências Empresariais ou afins;

- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola
- Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura³.

4. Critérios de seriação:

A seriação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, na escala numérica inteira de 0 a 200, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$[0,3 \times \text{Afinidade} + 0,2 \times \text{Estabelecimento} + 0,5 \times (\text{Média Final de Curso} + \text{Bonificação})/200] \times 200$$

Em que:

Afinidade, assumindo valores num intervalo [0,1], mede a afinidade da licenciatura ou equivalente com o curso de mestrado a que se candidatam;

Estabelecimento de ensino, assumindo valores num intervalo [0,1], avalia o estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação na licenciatura ou equivalente;

Média Final de Curso representa a classificação final da licenciatura ou equivalente, convertida para uma escala numérica inteira de 0 a 200.

Bonificação pondera a detenção de um currículo científico ou profissional relevante, numa escala numérica inteira de 0 a 100. (Obs: média final curso + bonificação <=200)

Os valores a atribuir aos parâmetros Afinidade e Estabelecimento terão em conta a apreciação da CCP do curso relativamente ao curso em concreto e ao estabelecimento de ensino onde foi concluído o 1º ciclo de estudos

Adicionalmente, a CCP do curso pode optar por:

- realizar uma entrevista a todos os candidatos, atribuindo uma classificação de 0 a 200. Nestes casos, a classificação final deverá ponderar a classificação da entrevista em 40% e a classificação obtida pela fórmula anterior em 60%;
- solicitar a todos os candidatos uma carta de motivação, atribuindo uma classificação de 0 a 200. Nestes casos, a classificação final deverá ponderar a classificação da carta em 20% e a classificação obtida pela fórmula anterior em 80%.

¹ O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não é contabilizado para este efeito (artigo 3.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março).

² Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais no momento da matrícula e inscrição. Os documentos sempre que não forem emitidos em português, espanhol, francês, inglês ou italiano devem ser acompanhados da tradução correspondente, certificada nos termos legais.

³ Os candidatos em fase de conclusão de licenciatura admitidos condicionalmente só serão colocados se, na data em que se verificar a comprovação da condição, existirem vagas.

5. Calendário⁴

	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Período de candidaturas	até 20 de abril	até 12 de julho	até 12 de setembro
Publicação de resultados	7 a 11 de maio	20 a 25 de julho	14 a 18 de setembro
Período de reclamações	8 e 14 de maio	21 a 27 de julho	15 a 19 de setembro
Matrículas	14 a 25 de maio	21 a 31 de julho	17 a 27 de setembro

6. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

7. Início do curso: setembro de 2018.

Dias de funcionamento: segundas, terças e quartas-feiras em regime pós-laboral (possibilidade de alteração pontual).

8. Língua utilizada na ministração do ensino: Português.

9. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

Instituto Politécnico de Leiria, 5 de fevereiro de 2018

O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira

⁴ A existência de 2.ª e 3.ª Fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior.